



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 23 de maio de 2023 às 12:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4804732: EDITAL Nº 01/2023. PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gravatal

MUNICÍPIO

Gravatal



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4804732>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL N° 01/2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 01/2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar n° 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, amparado em excepcional interesse público para suprir as necessidades dessa Secretaria que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos e/ou experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2. As contratações serão realizadas pelo regime administrativo, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.3. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” <https://www.gravatal.atende.net>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.4. Dispõe sobre Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de cadastro reserva e vaga para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do município de Gravatal/SC, como contratação de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS, Equipe de Média Complexidade, haja vista a contratação dos servidores considerando o encerramento dos contratos por tempo determinado e pedido de demissão.



2. DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** e por prazo determinado para as seguintes funções:

2.2 TABELA DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento	Vagas
Assistente Social - CRAS	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regulamentar de Classe.	20 Horas Semanais	R\$: 1.607,75 + abono R\$: 500,00	02 vagas + CR
Psicólogo - CRAS	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regulamentar de Classe.	20 Horas Semanais	R\$: 1.982,50 + abono R\$: 100,00	02 vagas + CR
Assistente Social	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho regulamentar de Classe.	30 Horas Semanais	R\$: 2.411,63 + abono R\$: 500,00	01 vagas + CR
Psicólogo	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regulamentar de Classe.	30 Horas Semanais	R\$: 3.063,44 + abono R\$: 150,00	01 vagas + CR
Serviços Gerais	Alfabetizado	40 Horas Semanais	R\$: 1.428,91	01 vaga + CR



Motorista	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R\$: 1.478,61	01 vaga categoria D 01 vaga categoria A/B + CR
-----------	--------------	----------------------	---------------	--

Obs. Justifica-se a situação de registro “cadastro de reserva”, considerando que alguns profissionais estão por encerrar contrato.

2.3. Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citados acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo o local de trabalho designado conforme a necessidade do Município.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições do cargo encontram-se conforme a Lei Complementar 139/2010, descrita a baixo:

- a. Assistente Social – Lei Complementar nº 139/2010;
- b. Psicólogo - Lei Complementar nº 139/2010;
- c. Auxiliar de Serviço Gerais - Lei Complementar nº 139/2010;
- d. Motorista - Lei Complementar nº 139/2010.

4. DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURIDICO	BASE LEGAL
Assistente Social	Administrativo	LC 022/2003 - LC 139/2010 ou Lei Complementar nº 181/2015
Psicólogo	Administrativo	LC 022/2003 - LC 139/2010 ou Lei Complementar nº 181/2015
Serviços Gerais	Administrativo	LC 022/2003 - LC 139/2010 ou Lei Complementar nº 181/2015
Motorista	Administrativo	LC 022/2003 - LC 139/2010 ou Lei Complementar nº 181/2015

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais (certidão emitida pelo site);
- d) aptidão física e mental mediante avaliação do Médico do Trabalho do Município;
- e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.
- f) Fotocópia da Carteira de Habilitação, categoria A/B; (apenas para a vaga de motorista).
- g) Fotocópia da Carteira de Habilitação, categoria D; (apenas para a vaga de motorista).
- g) Documentação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina –DETRAN/SC, demonstrando a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do candidato interessado, site: <http://www.detran.sc.gov.br/> (apenas para a vaga de motorista).

5.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e estarão abertas conforme Cronograma Anexo III.

6.2. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

6.4. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

6.5. É obrigatório o candidato comprovar sua experiência profissional e formações acadêmicas conforme o cargo pretendido neste edital, bem como o registro no conselho competente conforme o caso.

6.6. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.9. Os documentos que o candidato deverá anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Documento Pessoal com Foto (legível);
- c) CPF;
- d) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador ou declaração de trabalho assinada por responsável da empresa, constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como o cargo ou função que exercia e local de trabalho.**
- e) Certificado de conclusão de curso, para fins de comprovação de escolaridade e/ou formação exigida (legível);
- f) Certificados de Cursos de Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado;
- g) Certidão de quitações das obrigações eleitorais que poderá ser obtida: pela internet no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral> ou em postos de atendimento denominados Cartórios Eleitorais; (não serão aceitos comprovantes de votação);
- h) Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade/capacitação, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente e legíveis;
- i) Comprovação de registro no conselho regulador da profissão;

6.10. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital conforme o cargo pretendido, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2. A seleção será realizada em uma única etapa por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.

7.3. Os candidatos classificados quando das vagas, serão convocados, por telefone ou e-mail (informado na ficha de inscrição).

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

8.1. Os critérios classificatórios serão avaliados de acordo com o seguinte:

8.1.1. Assistente Social

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Doutorado <u>na área da Assistência Social</u>	1,5 (um virgula cinco) por título – máximo 1,5 pontos;
Mestrado <u>na área da Assistência Social</u>	1,0 (um virgula zero) por título – máximo 1,0 ponto;
Especialização <u>na área da Assistência Social</u>	0,5 (zero virgula cinco) cada curso – máximo 1,0 ponto;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público comprovado até a data de publicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 5,0 pontos;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no privado comprovado até a data de publicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 5,0 pontos;
Cursos na área da Assistência Social e/ou formação – (no mínimo 20hs por curso, realizados <u>nos últimos 5 anos da data de publicação do edital</u>).	0,5 (zero virgula cinco) a cada curso – comprovado de 20hs - máximo 1,5 pontos;



8.1.2. Psicólogo

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Doutorado <u>na área da Assistência Social / Saúde</u>	1,5 (um virgula cinco) por título – máximo 1,5 pontos;
Mestrado <u>na área da Assistência Social / Saúde</u>	1,0 (um virgula zero) por título – máximo 1,0 ponto;
Especialização <u>na área da Assistência Social / Saúde</u>	0,5 (zero virgula cinco) cada curso – máximo 1,0 ponto;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público comprovado até a data de publicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 5,0 pontos;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no privado comprovado até a data de publicação do edital.	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 5,0 pontos;
Cursos na área da Assistência Social e/ou formação – (<u>no mínimo 20hs</u> por curso, realizados <u>nos últimos 5 anos da data de publicação do edital</u>).	0,5 (zero virgula cinco) a cada curso – comprovado de 20hs - máximo 1,5 pontos;

8.1.3. Auxiliar de Serviços Gerais

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público .	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 8,0 pontos;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço privado .	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 2,0 pontos;

8.1.4. Motorista

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço público .	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 8,0 pontos;
Experiência profissional no cargo pleiteado realizado no serviço privado .	1,0 (um virgula zero) a cada ano comprovado – máximo 2,0 pontos;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- Maior pontuação por títulos;
- Maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
- Maior pontuação por cursos e/ou formação;

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. O resultado será divulgado no site <https://gravatal.atende.net> e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- Entregue e Protocolado na Recepção na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 hrs às 13:00hrs, conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas.
- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.

d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal – <https://gravatal.atende.net> e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2. As contratações serão realizadas pelo regime administrativo, conforme cargo, por tempo determinado.

12.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

12.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatã, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.11. O cometimento de infrações disciplinares pelo contratado implicará na rescisão do contrato.

12.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) pelo término contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) por iniciativa de Poder Executivo.

12.13. A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.15. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.16. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

12.17. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal N° 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.18. O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento comprobatório de classificação.

12.19. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

12.20. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de um ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez, ficando extinto pela chamada de todos os classificados, ainda que não assumindo a vaga ou ainda, caso venha ocorrer novo processo seletivo por provas e títulos, ou concurso público.

12.21. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.22. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.23. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria 504 ou, após contratação, pela Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme caso.

12.25. Não poderão ser contratados os classificados que:

- a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.
- b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados por doenças que o impossibilitem de assumir a vaga.

12.26. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.27. As inscrições no presente processo, são gratuitas.

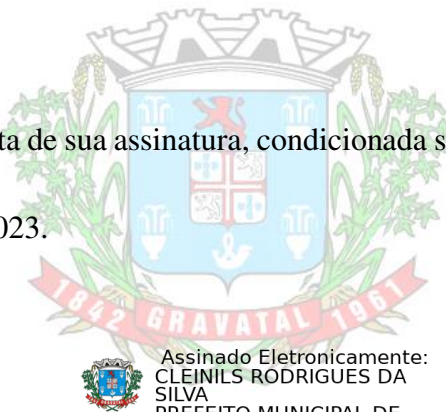
12.28. As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a Lei Complementar 181/2015, que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 21, §2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA”.

13. INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 19 de maio de 2023.



Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA
SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE
GRAVATAL
23/05/2023 12:06:42 -03:00

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
GRAVATAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: _____.

RG nº: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Fone: residencial () _____ celular _____

Email: _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Qual: C.I.D: _____

Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:

() Assistente Social;

() Psicólogo;

() Auxiliar de Serviços Gerais;

() Motorista.

Nº da Inscrição: (_____)

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal/ SC _____ de _____ de 2023.



Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária.

Candidato:

Cargo:

Gravatal – SC, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Servidor



ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	23/05/2023	https://gravatal.atende.net e DOM/SC
Impugnação ao Edital	24/05/2023	Protocolo na Recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, nº 350, centro, Gravatal/SC.
Inscrições	25/05/2023 A 02/06/2023	Protocolo na Recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, nº 350, centro, Gravatal/SC.
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2023	https://gravatal.atende.net e DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	07/06/2023	Protocolo na Recepção da Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, nº 350, centro, Gravatal/SC.
Resultado do recurso e homologação	08/06/2023	https://gravatal.atende.net e DOM/SC

